



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 966

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 966

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 43/23 - DE 12 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a constituição da Comissão Técnico-Pedagógica responsável pela avaliação das necessidades educacionais dos alunos com deficiência, transtornos lobais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, matriculados na Rede Municipal de Ensino de Paulicéia e dá providências correlatas.”

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito do Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/01, que Instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

Considerando a Nota Técnica nº 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPPE, de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 04/09, que instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

Considerando a Nota Técnica nº 24/2013 – MEC/SECADI/DPPE, que estabelece Orientação aos Sistemas de Ensino para a implementação da Lei Federal nº 12.764/2012;

Considerando que o Atendimento Educacional Especializado - AEE caracteriza-se por atendimento pedagógico e não clínico; e

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnico-Pedagógica no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Paulicéia, responsável pela emissão de pareceres e avaliações educacionais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/transtorno de espectro autista e altas habilidades/superdotação, matriculados na Rede Municipal de Ensino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 966

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

Art. 2º - A Comissão Técnico-Pedagógica poderá articular-se com outros profissionais, inclusive da área da saúde, bem como solicitar documentos clínicos que a família do aluno disponha, para fins de complementação de seus pareceres e avaliações, caso entenda necessário.

Art. 3º - Os pareceres e/ou avaliações educacionais da Comissão Técnico-Pedagógica subsidiarão a matrícula dos alunos na modalidade de educação especial, bem como deverão ser efetuados periodicamente para fins de identificação e acompanhamento das necessidades educacionais dos alunos.

Art. 4º - Os pareceres e avaliações da Comissão serão encaminhados para a ciência do titular da Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 5º - A Comissão Técnico-Pedagógica será integrada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

I – Professor (es) da sala regular na qual o aluno está incluído e/ou que tenha aluno da modalidade de educação especial incluídos;

II – Professor (es) especialista na área de educação especial e/ou professor do AEE – Atendimento Educacional Especializado;

III – Diretor de Escola;

IV – Coordenador Pedagógico;

V – Assessor Pedagógico da Educação Infantil/Assessor Pedagógico de Ensino Fundamental, a depender da modalidade de ensino ao qual o aluno está incluído;

VI – Psicólogo.

Parágrafo único - Havendo outros profissionais que atuam na área de educação especial e/ou atendam os alunos da modalidade de educação especial da rede municipal de ensino, estes poderão ser convidados a participar da Comissão Técnico-Pedagógica.

Art. 6º - Os pais ou responsáveis legais pelos alunos, em consonância com o dever da família perante a Educação, positivado no artigo 205 da Constituição Federal, deverão zelar pela frequência e permanência dos alunos no atendimento educacional ofertado na Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Paulicéia - SP, 12 de junho de 2023.

ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretora Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 966

Página 4 de 5

Resoluções



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✉ Rua Pádua Sales, nº 382 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 001 - DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração do calendário escolar do ano letivo de 2023 e dá providências correlatas”.

Maria Adalgiza de Figueiredo dos Santos, Coordenadora Municipal da Educação do município de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

1. Os dispostos no § 2º do artigo 23¹, e inciso III do artigo 12² da LDB – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
2. A autonomia do Sistema Municipal de Educação de Paulicéia, instituído pela Lei nº 14, de 14 de agosto de 2012;
3. O Decreto nº 042/23, que declara ponto facultativo,

RESOLVE:

Art. 1º – O calendário escolar do ano letivo de 2023, homologado pelo Decreto nº 086/22 – de 22 de dezembro de 2022, passa a vigorar como segue:

- I. Dia 30 de junho 2023 – ponto facultativo.
- II. Dia 12 de outubro de 2023 – letivo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coordenadoria Municipal de Educação, em 07 de junho de 2023.

Maria Adalgiza de Figueiredo dos Santos
=Coordenadora Municipal da Educação=

¹ § 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

² art. 12 – (...) – III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 966

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Processo nº 048/2023 - Objeto: A Prefeitura de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 5.504/2005 e 10.024/2019, torna público, que realizará Pregão Eletrônico, visando a Aquisição de prensa enfardadeira e esteira de triagem para serem utilizadas no Barracão do Centro de Triagem (coleta seletiva) no Município de Pauliceia/SP, conforme termo de referência. A sessão se dará no dia **26 de junho de 2023 às 09:00 horas**, no sítio **<http://186.208.139.83:5656/comprasedital/>**, o edital na íntegra encontra-se neste mesmo sítio. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, nº 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 06 de junho de 2023 - Antonio Simonato - Prefeito Municipal.

.....